



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/17, Pregão Presencial N° 6/2017, CONTRATO N° 15/2017.

Pelo presente instrumento de contrato de Contratação de Serviços de Exames Radiológicos, para pacientes da Secretaria de Saúde, conforme protocolo n°: 043 e 188 de 2017, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT.IMAGEM LT, com sede administrativa na Cidade de: Passo Fundo/RS, na Rua URUGUAI, n°: 1141, Bairro: CENTRO, CNPJ: 02.847.070/0001-05, neste ato representada pelo Sr(a) Maria Olivia Pereira, brasileiro(a), casada, supervisora administrativa, portador do RG n° 1028317186, CPF n°: 552.621.470-20, residente e domiciliado na RST 153, Km 02, n°:6.216, Bairro: , na Cidade de Passo Fundo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, modalidade Pregão Presencial n° 6/2017, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento do seguinte item:

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	Tomografia comp. Abdomen Total	465,00	4.650,00
2	Tomografia comp. Abdomen Superior	350,00	3.500,00
3	Tomografia comp. articulações	277,00	2.770,00
4	Tomografia comp. de coluna (lombar ou lombo sacra, cervical	255,00	2.550,00
5	Tomografia comp. de Crânio (encéfalo), crânio encefálico.	255,00	5.100,00
6	Tomografia comp. Tórax	340,00	3.400,00
7	Tomografia comp. Bacia ou Pelve	340,00	3.400,00
8	Tomografia comp. de seios da Face tem mandibular	278,00	1.390,00
9	Tomografia comp. de pescoço ou região cervical, laringe, far	340,00	1.700,00
11	Ressonância Magnética de Abdomen Total	900,00	9.000,00
12	Ressonância Magnética Abdômen Superior	490,00	4.900,00
13	Ressonância Magnética bacia ou pelve	490,00	4.900,00
14	Ressonância Mangnética Coluna Cervical	490,00	7.350,00
15	Ressonância Mangnética de Coluna Lombo-sacra	490,00	7.350,00
16	Ressonância Mangnética Coluna Torácica	490,00	7.350,00
17	Ressonância Magn. Ossos (ombro,cotovelo,punho,coxo femural,j	490,00	14.700,00
18	Ressonância Magnética de Articulação Tempo Mandibular	490,00	1.470,00
19	Ressonância Magnética de tórax	490,00	2.450,00
20	Ressonância Magnética de mamas	490,00	4.900,00

mes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

21	Ressonância de Crânio	490,00	7.350,00
24	Teste ergométrico	115,00	5.750,00
25	Ecocardiograma Sob Estresse Farmacológico	485,00	7.275,00
26	Mapa	115,00	2.875,00
27	Ecocardiograma Fetal	222,00	2.220,00
28	Ecocardiograman (uni bidimensional com mapeamento e fluxo de	223,00	13.380,00
29	Holter 24 horas	115,00	4.600,00
30	Ecografia obstétrica	90,00	5.400,00
31	Ultrassonografia de mamas (ombro, tireóide e cervical) órgão	80,00	24.000,00
32	Ecografia Transvaginal	82,00	12.300,00
33	Ecografia de abdomen total	103,00	23.690,00
34	Us Morfológico	321,00	9.630,00
35	Ecografia obstétrica com Doppler colorido (morfológica)	210,00	8.400,00
37	Us Doppler Colorido Venoso de Membros Inferiores ou Superior	306,00	9.180,00
38	Us de Pelve ou Bacia	78,00	7.800,00
39	Ultrassonografia de abdômen superior	82,00	8.200,00
40	Ecografia carótidas e vertebrais	202,00	14.140,00
41	Ultrassonografia de aparelho renal e vias urinárias	85,00	8.500,00
42	RX de todas as partes do corpo individuais (diversos)	46,00	16.100,00

01.01 Os serviços serão realizadas após prévia autorização emitida pelo Secretário Municipal de Saúde de Sertão/RS.

01.02 A entrega dos exames deverá ocorrer no prazo máximo de 8 dias após a realização, somente ao paciente, pessoa por ele expressamente autorizada ou pessoa autorizada pela Secretaria da Saúde de Sertão.

01.03 Havendo necessidade de maior prazo para entrega, isto poderá ser efetivado, após prévia e expressa aquiescência, por escrito, de parte da CONTRATANTE.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na realização dos exames, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

2.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados neste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.01 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdura o impedimento, contratar o fornecimento de material correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 283.620,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS), pela totalidade dos serviços acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida

mal

de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores

mal

alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.39.50.00.00

06.02.10.301.0113.2041.3.3.90.39.50.00.00

15. O preço cotado para os serviços não poderá sofrer ônus adicional ao município.

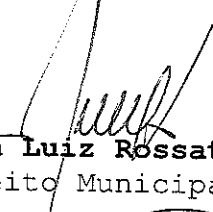
16. O valor cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

17. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/17, vigorando desde a data de sua assinatura.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 09 de março de 2017



Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal


CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Jonatan Daniel Haack
Coordenador de Compras e Licitações


Leonara Mattana
Oficial Administrativo


Visto e Conferido: Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74736